

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.687, de 19 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 266.416,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.416,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07- FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01- ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000-3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE _____ R\$

87.834,45

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000-3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE _____ R\$

55.360,23

Total da Sub-Unidade 01 _____ R\$

143.194,68

Sub-Unidade 02- ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.605.000-3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL _____ R\$

123.222,20

Total da Sub-Unidade 02 _____ R\$

123.222,20

Total da Unidade 07 _____ R\$

266.416,88

Total da Instituição 02 _____ R\$

266.416,88

Total Geral Acrescido _____ R\$

266.416,88

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do orçamento vigente do Município na forma do §1º, I a IV, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 19 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília